



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 11.136**  
de 30 de outubro de 2017.

*“Dispõe sobre Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo decretar Ponto Facultativo em seu Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual, municipal e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2018, nas repartições públicas municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

1º de Janeiro	Segunda-feira	Feriado nacional	Confraternização Universal
12 de fevereiro	Segunda-feira	Ponto facultativo	Carnaval
13 de fevereiro	Terça-feira	Ponto facultativo	Carnaval
14 de fevereiro	Quarta-feira	Ponto facultativo até às 13h	Quarta-feira de cinzas
30 de março	Sexta-feira	Feriado municipal	Sexta feira da paixão
14 de abril	Sábado	Feriado municipal	Aniversário da cidade
21 de abril	Sábado	Feriado nacional	Tiradentes
30 de abril	Segunda-feira	Ponto facultativo	Feriado prolongado
1º de maio	Terça-feira	Feriado nacional	Dia do Trabalho
31 de maio	Quinta-feira	Feriado municipal	Corpus Christi
1º de junho	Sexta-feira	Ponto facultativo	Feriado prolongado
9 de julho	Segunda-feira	Feriado estadual – Lei 9.497/97	Revolução Constitucionalista
26 de julho	Quinta-feira	Feriado municipal	Dia de Sant’Anna
27 de julho	Sexta-feira	Ponto facultativo	Feriado prolongado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 11.136**  
de 30 de outubro de 2017.

7 de setembro	Sexta-feira	Feriado nacional	Independência do Brasil
12 de outubro	Sexta-feira	Feriado nacional	Nossa Senhora Aparecida
2 de novembro	Sexta-feira	Feriado nacional e municipal	Finados
15 de novembro	Quinta-feira	Feriado nacional	Proclamação da República
16 de novembro	Sexta-feira	Ponto facultativo	Feriado prolongado
24 de dezembro	Segunda-feira	Ponto facultativo	Feriado prolongado
25 de dezembro	Terça-feira	Feriado nacional	Natal
26 de dezembro	Quarta-feira	Ponto facultativo até às 13h	Feriado prolongado
31 de dezembro	Segunda-feira	Ponto facultativo	Feriado prolongado

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo 1º deste Decreto, no que se referem a pontos facultativos, os serviços essenciais e ininterruptos, sendo que, o expediente será determinado pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º O servidor que exercer suas atividades em conformidade com o artigo 2º deste Decreto terá direito à folga correspondente ao período trabalhado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 30 de outubro de 2017.

**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 30 de outubro de 2017, 162º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

**Rogério José Dália**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente